



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS

Uma Gestão com Pessoas, por Resultados e Justiça Social.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2015**

**(CONTRATO DE RATEIO)**

Pelo presente, de um lado, e conforme a cláusula décima primeira do contrato referente à constituição do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS – CPSMR, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o Município de Jaguaruana – pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 07.615.750/0001-17, com sede na Praça Adolfo Francisco da Rocha, nº 404, Bairro Centro, CEP 62.823-000, Estado do Ceará, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sra. **ANA TERESA BARBOSA DE CARVALHO** portadora da cédula de identidade nº 2003002157948-SSP/CE, inscrita no CPF sob o número 727.488.423-91, doravante denominado contratante, e, de outro, **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS – CPSMR**, Consórcio Público de Direito Público, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 11.487.835/0001-34, com sede na travessa Boanerges, S/N – Planalto da Catumbela, no Município de Russas, Estado do Ceará, neste ato representado por sua Presidente Sra. **ANA TERESA BARBOSA DE CARVALHO**, portador da Cédula de Identidade nº 2003002157948-SSP/CE, inscrita no CPF sob o número 727.488.423-91, doravante denominado contratado, têm entre si justo com inteira sujeição à Lei Federal nº.8.666/93 à Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto nº.6017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente CONTRATADO DE RATEIO se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº11.107, de 6 abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº6.017, de 17 de janeiro de 2007, pela Lei Ratificadora do Município de Russas ( Lei nº1231, de 02 de setembro de 2009), bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS

Uma Gestão com Pessoas, por Resultados e Justiça Social.

CPSMR

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui – se como objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido Contrato de Programa, inclusive a transferência do contratante ao contratado da gestão da Policlínica Regional de Russas, localizada no município de Russas, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades, de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS - CPSMR.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução desde contrato correrão à conta da seguinte dotação: 11.01.10.302.0403.2.070 e no seguinte elemento de gasto 3.3.71.70.00.

**Parágrafo Primeiro** – O CONTRANTE, para o exercício financeiro de 2015, deverá consignar na Lei Orçamentária Anual – LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

**Parágrafo Segundo** – Poderá ser o CONTRATANTE excluído do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS – CPSMR, em conformidade com o contratado de constituição do Consórcio, e após prévia suspensão, quando não consignar, na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de presente CONTRATO DE RATEIO.

**Parágrafo Terceiro** – Conforme a cláusula décima sexta e sua sub-cláusula segunda, do Protocolo de Intenções ratificado pela lei Municipal do contratante, a retirado do ente do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Russas- CPSMR dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei própria ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do Consórcio Público de Saúde de Russas – CPSMR, ciente de que por força desse



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS

Uma Gestão com Pessoas, por Resultados e Justiça Social.

**CPSMR**

Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do Consórcio Público de Saúde de Russas – CPSMR, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os Contratos de Programas e Contratos de Rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES**

Conforme estabelecido em Assembleia Geral Ordinária, a quota do CONTRATANTE, definida no rateio das despesas para o exercício de 2015, será da ordem de **R\$ 500.150,28 (Quinhentos mil, cento e cinquenta reais e vinte e oito centavo)**, dividido em 12 (doze) parcelas de **R\$ 41.679,19 (Quarenta e um mil, seiscentos e setenta e nove reais e dezenove centavos)**, devendo os valores ser depositados na Conta Corrente do CONTRATADO, ou seja, na Caixa Econômica Federal, Agência: 0755; Operação: 006; Conta Corrente N° 156-7, no primeiro dia útil de cada mês.

**Sub-Cláusula Primeira** – Por força deste contrato de Rateio, conforme autorização contida no Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza o CONTRATADO a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Cláusula, mediante sua apresentação perante a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE), e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Jaguaruana;

**Sub-Cláusula Segunda** - Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida no Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE), a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda, nos recursos do ICMS mensal do município de Russas, e proceder a Crédito em favor da conta bancária Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Russas – CPSMR;

**Sub-Cláusula Terceira** – O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste CONTRATO DE RATEIO em 12 (doze) parcelas tem início no mês de janeiro de 2015 e término no mês de dezembro de 2015;



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS

Uma Gestão com Pessoas, por Resultados e Justiça Social.

**CPSMR**

**Sub-Cláusula Quarta** - As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula e suas sub-cláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes;

**Sub-Cláusula Quinta** - Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas sub-cláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante “ Termo Aditivo” e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- I** - Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecimento no presente CONTRATO DE RATEIO;
- II** – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;
- III** – Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- I** – Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no CONTRATO DE PROGRAMA, observadas as normas da contabilidade pública;
- II** – Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS

Uma Gestão com Pessoas, por Resultados e Justiça Social.

CPSMR

III – Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRANTE com base no presente CONTRATO DE RATEIO, para que sejam consolidadas às contas da mesma.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

Para os efeitos desde CONTRATO DE RATEIO, a vigência inicia em janeiro de 2015, com término em 31 de dezembro de 2015, em estrita observância da legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

**Parágrafo Único** – O prazo de vigência previsto no Caput desta cláusula só poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO E RETENÇÃO DE RECEITAS**

Fica autorizada a vinculação de receita própria ou transferida de impostos para atender às necessidades do CONTRATADO, admitida a retenção das referidas receitas para satisfazer o previsto na presente cláusula.

#### **CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRANTE, na pessoa especialmente designada pela Administração para esse fim, doravante denominada (a) simplesmente GESTOR (A) desde contrato, conforme determina o art.67 da Lei nº.8.666/93.

9.2. Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete a (o) Gestor (a), entre outras atribuições:



# CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS

Uma Gestão com Pessoas, por Resultados e Justiça Social.

## CPSMR

9.2.1. Solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

9.2.2. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, para garantir a Programação Pactuada Consorcial;

9.3. A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE RATEIO, fica eleito o foro da Comarca de Russas, Estado do Ceará.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forme, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Russas, 02 de janeiro de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
Ana Teresa Barbosa de Carvalho  
Prefeita Municipal de Jaguaruana  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
Ana Teresa Barbosa de Carvalho  
Presidente do CPSMR  
Contratado

### TESTEMUNHAS:

Nome: Sheila Fenuira da Silva

RG: 2003005138707 Assinatura: 

Nome: Raimundo Edirandino Nogueira Moreira

RG: 2003030056751 Assinatura: 